



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3304/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Ofício nº 1032/2020 do Ministério Público da Comarca de São João/PR referente à Notícia de Fato nº MPPR-0178.20.000409-5 determinando a apuração dos fatos noticiados,

D E C R E T A

Art. 1º. Determino, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2005 – Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob nº 001/2021 para apuração de responsabilidade dos seguintes servidores municipais, A.A.E, Matrícula nº 9481, CPF 024.746.969-62; P.J.A.B, Matrícula nº 15961, CPF: 749.235.879-20; A.A.S, Matrícula nº 15471, CPF: 603.327.519-53; A.A.S, Matrícula 13641, CPF: 620.215.089-00; J.Z.S, Matrícula nº 14781, CPF: 601.029.009-06; L.S, Matrícula 10061, CPF: 553.558.469-04 e H.P, Matrícula 4771, CPF: 285.486.639-87.

Art. 2º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 212 da Lei 060/2005, quais sejam:

- 1. EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, Aux. Adm., Matrícula nº 1426-1 - **Presidente**
- 2. GERSON AULER**, Aux. Téc. Adm., Matrícula nº 1385-1 - **Membro**
- 3. MARCOS DIOGO LEMES**, Agente de Defesa Civil, Matrícula nº 1028-1 - **Membro**

Art. 3º. O presente PAD visa apurar possível infringência aos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 060/2005.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Fica designada a servidora Elizangela Alves Gomes, OAB/PR nº 64.103, para acompanhar e orientar os trabalhos da referida comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3298, de 02/02/2021.

Publicado no **DIOEMS**
Expedição nº **2294**
Data **09 / 02 / 2021**
Página -----

Gabinete da Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos **oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal